

# **Pregão Eletrônico 59/02021**

Processo Administrativo nº139/2021

Protocolo nº 40421/2021

**Objeto:** Abertura de licitação para aquisição de Pedras

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras

**Abertura:** 03/09/2021

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2021

Número do processo: 40421/2021

Número do processo: 0040421/2021

Número único: EP1.701.274-C9

Protocolado em: 02/08/2021 15:01

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para Fornecimento de Pedras de Composição Basáltica -Diabásico ,Gnaísse ou Granitida para manutenção do sistema Viário

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Telefone: (41) 3608-0081

Complemento:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

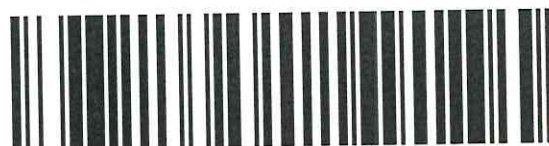
CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

1 Ofício







PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

**OFÍCIO N°417- SMOP**

Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2021

**Ref. Contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do Sistema Viário.**

**Ilustríssimo Senhor**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando a contratação de empresa para fornecimento de Pedras para manutenção do sistema viário, solicita a abertura de processo licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo.

**JUSTIFICATIVA:**

Verifica-se a necessidade de aquisição do objeto da contratação em questão, visando o procedimento de manutenções do Sistema Viário do Município, e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**DA QUALIDADE DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E REQUISITOS:**

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.

- A Empresa deverá apresentar e ser a detentora da Licença de Operação concedida pelo Órgão do IAP, onde consta que está apta a fornecer os produtos do objeto do edital;
- A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5).



no horário compreendido das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 16:h30min, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município;

- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;
- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- A Balança de pesagem rodoviária deverá estar auferida pelo órgão do INMETRO, dentro do prazo de validade de 01 ano.

#### **DA ENTREGA FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Venezuela, 247, Eucaliptos no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, ou nas vias urbanas e rurais do município conforme solicitação da SMOP.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

#### **DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

Poderá ser solicitada a DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA conforme edital anterior (2018), sendo complementada com as exigências a seguir:

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-504

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

■ Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

■ Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

a. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

#### **DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço o servidor **Gilson Custódio Matrícula 358958** lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: 781-782-783-784-791-792-793-794

Eronita R. Ferreira

Assistente Administrativo

OFÍCIO Nº 417 – SMOP – Página 3 de 4



**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descrito anexo 1.

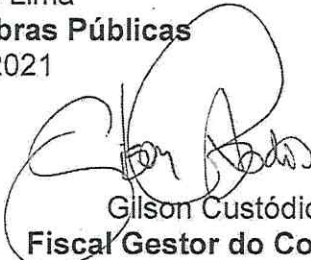
Atenciosamente,



Marklon de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 5821/2021



Denis Debatin  
Fiscal de Execução  
Matrícula: 352599



Gilson Custódio  
Fiscal Gestor do Contrato  
Matrícula: 358958



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa para fornecimento de Pedras  
de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou  
Granítica para manutenção do Sistema Viário**



  
**1. DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica, Diabásio. Gnaiss ou Granítica para manutenção do Sistema Viário, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

| Item | Especificação        | Unid.    | Qtde. Estimada |
|------|----------------------|----------|----------------|
| 1    | BRITA 4A - CIF       | Tonelada | 20.000         |
| 2    | BRITA nº1 - CIF      | Tonelada | 750            |
| 3    | BRITA nº2 - CIF      | Tonelada | 1.000          |
| 4    | Rachão - CIF         | Tonelada | 4.000          |
| 5    | Pedra Marroada - CIF | Tonelada | 1.000          |
| 6    | Pó de pedra - CIF    | Tonelada | 5.000          |
| 7    | BRITA GRADUADA - CIF | Tonelada | 20.000         |

**2. JUSTIFICATIVA:** O presente termo destina-se a contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário. Verifica-se a necessidade de aquisição do objeto da contratação em questão, visando o procedimento de manutenções do Sistema Viário do Município, e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES:** O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

#### **BRITA 4 A**

O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas.

- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento).

- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).

- A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

ser superior a 20% (vinte por cento).

- O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64 ) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

8 Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 4"       | 95 - 100   |
| 3.1/2"   | 90 - 100   |
| 3"       | 85 - 100   |
| 2.1/2"   | 85 - 100   |
| 2"       | 75 - 95    |
| 1.1/2"   | 65 - 90    |
| 1"       | 60 - 85    |
| 3/4"     | 50 - 80    |
| 1/2"     | 40 - 75    |
| 3/8"     | 30 - 70    |
| nº 4     | 20 - 60    |
| nº 10    | 10 - 55    |
| nº 40    | 5-30       |
| nº 200   | 0 - 15     |

**PEDRA BRITA Nº 01:** Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15

**BRITA Nº 2** – O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601





- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

**BRITA GRADUADA-** O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma.
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento).
- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza).
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento)
- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:



| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 2"       | 100        |
| 3/8"     | 30 - 65    |
| n° 4     | 25 - 55    |
| n° 10    | 15 - 40    |
| n° 40    | 8 - 20     |
| n° 200   | 2-8        |

**PEDRA MARROADA-** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- 
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento).
  - O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).



Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

**RACHÃO:** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm. A NBR 9935/2011 define rachão como "pedra de mão", de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

**PÓ DE PEDRA:** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza).
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).
- Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).

⌘ Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 3/8"     | 100        |
| nº 4     | 70 - 100   |
| nº 200   | 10 - 20    |

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:** - A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com

Erônita R. Ferreira

Assistente Administrativo

OFÍCIO Nº417 - SMOP - Página 9/14

Mat. 221601



10  
Folha nº 10  
GRANDE

exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 16:h30min, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:

- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.

- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.

- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



**5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Venezuela, 247, Eucaliptos no prazo máximo de 24 horas após sua solicitação, ou nas vias urbanas e rurais do município conforme solicitação da SMOP.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas

**6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

☞ A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

☞ Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

☞ Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

b. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. CONTRATANTE**

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou



em desconformidade com o solicitado.

7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

## **7.2. CONTRATADA**

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

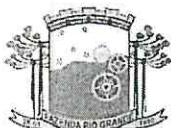
7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

Denis Debatin  
**Fiscal de Execução**  
Matrícula: 352599

Gilson Custódio  
**Fiscal Gestor do Contrato**  
Matrícula: 358958

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

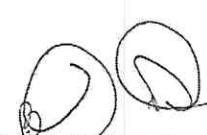
Marklon de Oliveira Lima  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto nº 5821/2021

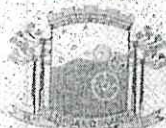
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



## RELATÓRIO FORNECEDOR

| Item | Especificação        | Unid.    | Qtde. Estimada | Fornecedor | Cod.Betha | valor | Media | total      |
|------|----------------------|----------|----------------|------------|-----------|-------|-------|------------|
| 1    | BRITA 4A - CIF       | Tonelada | 20.000         | Boscardin  | 20497     | 34,00 | 36,70 | 734.000,00 |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 36,80 |       |            |
|      |                      |          |                | Samantta   | 20486     | 39,30 |       |            |
| 2    | BRITA nº1 - CIF      | Tonelada | 750.           | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 41,20 | 30.900,00  |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 43,80 |       |            |
|      |                      |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |       |            |
| 3    | BRITA nº2 - CIF      | Tonelada | 1.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 41,20 | 41.200,00  |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 43,80 |       |            |
|      |                      |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |       |            |
| 4    | Rachão CIF           | Tonelada | 4.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 39,80 | 159.200,00 |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 39,70 |       |            |
|      |                      |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |       |            |
| 5    | Pedra Marroada CIF   | Tonelada | 1.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 39,80 | 39.800,00  |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 39,85 |       |            |
|      |                      |          |                | Samanta    | 20486     | 39,80 |       |            |
| 6    | Pó de pedra - CIF    | Tonelada | 5.000          | Boscardin  | 20497     | 45,00 | 46,10 | 230.500,00 |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 51,30 |       |            |
|      |                      |          |                | Samantta   | 20486     | 42,00 |       |            |
| 7    | BRITA GRADUADA - CIF | Tonelada | 20.000         | Boscardin  | 20497     | 43,00 | 41,00 | 820.000,00 |
|      |                      |          |                | CTG        | 11218     | 49,99 |       |            |
|      |                      |          |                | Boscardin  | 20497     | 42,00 |       |            |

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfry@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

### COTAÇÃO DE PREÇOS DE BRITA

**Empresa:** PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA

**CNPJ:** 77.070.639/0001-78

**Contato:** ANA CRISTINA

**Fone:** 3374-3735

**E-mail:** boscardin@pedreirasboscardin.com.br

**Fax:**

**Prazo de Entrega:** 48 Horas

**Data:** 27/07/2021

| Item | Unid     | Qde.Estimada | Produto              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|----------|--------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1    | Tonelada | 20000        | BRITA 4A - CIF       | R\$ 34,00      | R\$ 680.000,00 |
| 2    | Tonelada | 750          | BRITA nº1 - CIF      | R\$ 40,00      | R\$ 30.000,00  |
| 3    | Tonelada | 1000         | BRITA nº2 - CIF      | R\$ 40,00      | R\$ 40.000,00  |
| 4    | Tonelada | 4.000        | Rachão - CIF         | R\$ 40,00      | R\$ 160.000,00 |
| 5    | Tonelada | 1.000        | Pedra Marroada - CIF | R\$ 40,00      | R\$ 40.000,00  |
| 6    | Tonelada | 5.000        | Pó de pedra - CIF    | R\$ 45,00      | R\$ 225.000,00 |
| 7    | Tonelada | 20.000       | BRITA GRADUADA - CIF | R\$ 43,00      | R\$ 860.000,00 |

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através dos sites: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>.

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

**77.070.639/0001-78**

**PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA.**

REDONDO  
CEP 83305-000  
Piraquara (PR)

**PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA.**

*Ana Cristina Boscardin*  
**ANA CRISTINA BOSCARDIN**

RG: 2.065.185-7

*Eronita R. Ferreira*  
**Eronita R. Ferreira**  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.070.639/0001-78**Razão Social:** PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA**Endereço:** LOC REDONDO S/N / REDONDO / PIRAQUARA / PR / 83300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2021 a 26/08/2021**Certificação Número:** 2021072802021243027303

Informação obtida em 02/08/2021 09:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA  
CNPJ: 77.070.639/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

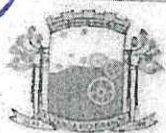
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:53 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **58B1.54AC.974B.89D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadobrasfzg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

### COTAÇÃO DE PREÇOS DE BRITA

Empresa: Shamantta Costa e Cia Ltda CNPJ: 27.208.664/0001-05  
Contato: Shamantta Costa Fone: (41) 992247366  
E-mail: shamantta@pedroemartins.com.br Fax: \_\_\_\_\_  
Prazo de Entrega: 48 Horas Data: 28/07/2008

| Item | Unid     | Qde.Estimada | Produto              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|----------|--------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1    | Tonelada | 20000        | BRITA 4A - CIF       | R\$ 36,80      | R\$ 736.000,00 |
| 2    | Tonelada | 750          | BRITA nº1 - CIF      | R\$ 39,80      | R\$ 29.850,00  |
| 3    | Tonelada | 1000         | BRITA nº2 - CIF      | R\$ 39,80      | R\$ 39.800,00  |
| 4    | Tonelada | 4.000        | Rachão - CIF         | R\$ 39,80      | R\$ 159.200,00 |
| 5    | Tonelada | 1.000        | Pedra Marroada - CIF | R\$ 39,80      | R\$ 39.800,00  |
| 6    | Tonelada | 5.000        | Pó de pedra - CIF    | R\$ 42,00      | R\$ 210.000,00 |
| 7    | Tonelada | 20.000       | BRITA GRADUADA - CIF | R\$ 42,00      | R\$ 840.000,00 |

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através dos sites: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>.

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

**27.208.664/0001-05**  
**SHAMANTTA COSTA**  
**& CIA. LTDA-EPP**  
RUA PEDRO MARTINS Nº 651  
ÁREA RURAL - CEP 83.149-899  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

*Shamantta Costa*

*Eronita R. Ferreira*  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.535.641/0001-67

**Razão Social:** CTG MINERIOS LTDA ME

**Endereço:** R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13785 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2021 a 30/08/2021

**Certificação Número:** 2021080100321084248962

Informação obtida em 02/08/2021 09:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 27.208.664/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:45 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **3FDD.208D.B240.FB6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**  
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP: 83.820-554.  
Fone: (41) 3627-8519  
Email: secretariadeobrasrg@gmail.com  
CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2.021.

### COTAÇÃO DE PREÇOS DE BRITA

**Empresa: CTG MINÉRIOS LTDA**

**CNPJ: 11.535.641/0001-67**

**Contato: (41) 3283-5892**

**Fone:**

**E-mail: construtora@grupocotragon.com.br**

**Fax:**

**Prazo de Entrega: 48 Horas**

**Data: 15.07.2021**

| Item | Unid     | Qde.Estimada | Produto              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|----------|--------------|----------------------|----------------|----------------|
| 1    | Tonelada | 20000        | BRITA 4A - CIF       | R\$ 39,30      | R\$ 786.000,00 |
| 2    | Tonelada | 750          | BRITA nº1 - CIF      | R\$ 43,80      | R\$ 32.850,00  |
| 3    | Tonelada | 1000         | BRITA nº2 - CIF      | R\$ 43,80      | R\$ 43.800,00  |
| 4    | Tonelada | 4.000        | Rachão - CIF         | R\$ 39,70      | R\$ 158.800,00 |
| 5    | Tonelada | 1.000        | Pedra Marroada - CIF | R\$ 39,85      | R\$ 39.850,00  |

Assistente Administrativo  
Mat. 221601

Fernando Claudino  
CPF: 007.370.719-82





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.  
Fone: (41) 3627-8519  
Email: secretariadeobrasfgr@gmail.com  
CNPJ 95.422.986/0001-02

|   |          |        |                      |           |                |
|---|----------|--------|----------------------|-----------|----------------|
| 6 | Tonelada | 5.000  | Pó de pedra - CIF    | R\$ 51,30 | R\$ 256.500,00 |
| 7 | Tonelada | 20.000 | BRITA GRADUADA - CIF | R\$ 49,99 | R\$ 999.800,00 |

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Att.

Priscila Marcondes dos Santos

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
(41) 3627-8519

Fernando Claudino  
CPF: 007.370.719-82

Eronia R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.535.641/0001-67

**Razão Social:** CTG MINERIOS LTDA ME

**Endereço:** R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13785 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2021 a 30/08/2021

**Certificação Número:** 2021080100321084248962

Informação obtida em 02/08/2021 09:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CTG MINERIOS LTDA**  
**CNPJ: 11.535.641/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:27 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **CBAD.B6BE.B317.07D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2021 a 11/08/2021)



| Número Coleta                                       | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                           | Nome da Marca | Quantidade      | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-----------------------------------------------------|-------------|----------|------|--------------------------------------|---------------|-----------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 10-13-5227 - Brita nº 1 - CIF</b>      |             |          |      |                                      |               |                 |                |             |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 2    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 750,000         | 39,8000        | 29.850,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 2    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 750,000         | 40,0000        | 30.000,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 2    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 750,000         | 43,8000        | 32.850,00   | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio --> | 41,20          | 30.900,00   |        |
| <b>Material: 10-13-5231 - RACHÃO - CIF</b>          |             |          |      |                                      |               |                 |                |             |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 4    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 4.000,000       | 39,7000        | 158.800,00  | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 4    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 4.000,000       | 39,8000        | 159.200,00  | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 4    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 4.000,000       | 40,0000        | 160.000,00  | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio --> | 39,83          | 159.320,00  |        |
| <b>Material: 10-13-5467 - BRITA 4A -- CIF</b>       |             |          |      |                                      |               |                 |                |             |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 1    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 20.000,000      | 34,0000        | 680.000,00  | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 1    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 20.000,000      | 36,8000        | 736.000,00  | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 1    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 20.000,000      | 39,9000        | 798.000,00  | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio --> | 36,90          | 738.000,00  |        |
| <b>Material: 10-13-5469 - BRITA nº2 - CIF</b>       |             |          |      |                                      |               |                 |                |             |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 3    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 1.000,000       | 39,8000        | 39.800,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 3    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 1.000,000       | 40,0000        | 40.000,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 3    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 1.000,000       | 43,8000        | 43.800,00   | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio --> | 41,20          | 41.200,00   |        |
| <b>Material: 10-13-5473 - Pedra Marroada -- CIF</b> |             |          |      |                                      |               |                 |                |             |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 5    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 1.000,000       | 39,8000        | 39.800,00   | Não    |

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2021 a 11/08/2021)

| Número Coleta                                       | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                           | Nome da Marca | Quantidade            | Preço Unitário | Preço Total  | Venceu |
|-----------------------------------------------------|-------------|----------|------|--------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------|--------------|--------|
| <b>Material: 10-13-5473 - Pedra Marroada -- CIF</b> |             |          |      |                                      |               |                       |                |              |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 5    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 1.000,000             | 39,8500        | 39.850,00    | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 5    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 1.000,000             | 40,0000        | 40.000,00    | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio -->       | 39,88          | 39.880,00    |        |
| <b>Material: 10-13-5474 - Pó de pedra -- CIF</b>    |             |          |      |                                      |               |                       |                |              |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 6    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 5.000,000             | 42,0000        | 210.000,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 6    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 5.000,000             | 45,0000        | 225.000,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 6    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 5.000,000             | 51,3000        | 256.500,00   | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio -->       | 46,10          | 230.500,00   |        |
| <b>Material: 10-13-5475 - BRITA GRADUADA -- CIF</b> |             |          |      |                                      |               |                       |                |              |        |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 7    | SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - (20486) |               | 20.000,000            | 42,0000        | 840.000,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 7    | PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA - (20497)   |               | 20.000,000            | 43,0000        | 860.000,00   | Não    |
| 224/2021                                            | 10/08/2021  |          | 7    | CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)     |               | 20.000,000            | 49,9900        | 999.800,00   | Não    |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Preço Médio -->       | 45,00          | 900.000,00   |        |
|                                                     |             |          |      |                                      |               | Total Preço Médio --> | 290,11         | 2.139.800,00 |        |







**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Protocolo nº 40421/2021**



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Registro de Preços para aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.139.800,00 (dois milhões e cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |         |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 781             | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000  | livre   |
| 782             | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504  | federal |
| 783             | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1510  | livre   |
| 784             | 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512  | federal |
| 791             | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000  | livre   |
| 792             | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504  | federal |
| 793             | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510  | livre   |
| 794             | 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512  | federal |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Protocolo nº 40421/2021**



6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

11/08/2021

*Caio Duarte Boryça*  
**Caio Duarte Boryça**  
**Compras e Licitações**  
**Matrícula 351470**

*Mauro Antônio Pedroso*  
**Mauro Antônio Pedroso**  
**Matrícula - 349.586**  
**Contador CRC/PR 044724/O-9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 40421/2021

OFÍCIO Nº 417/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Ata de Registro de Preço ou Contrato, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Modelo

Caio Duarte Boryça

Mat: 351470

Caio Duarte Boryça

Mat: 351470



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 529/2021**

**Processo nº 40421/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a aquisição de pedras para manutenção do sistema viário do município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O ainda não processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Ressalto que a análise dos descritivos e dos preços não é objeto do presente opinativo jurídico, tendo em vista que cabível ao fiscal de compras e licitações, nos termos do § 10º do art. 2º do Decreto Municipal 4628/2017, bem como houve análise dos mesmos pela Secretaria Municipal de Administração.

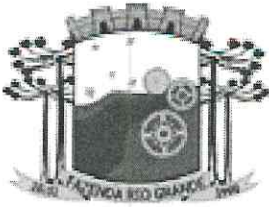
Nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 40421/2021**

Em, 11 de Agosto de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de pedras basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica para manutenção do sistema viário.

Valor Máximo: R\$ 2.139.800,00 (dois milhões cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 40421/2021

OFÍCIO Nº 417/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

11/08/21

Caio Duarte Boryça  
Mat: 351470

Em tempo:

Processo atendeu todos os trâmites,  
obedecendo ao Decreto Municipal.

Geovana Maria Cordeiro  
Dir. Setorial de Compras e Licitação  
Decreto: 5645/2021

11/08/2021





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0040421/2021

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0040421/2021                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

Código do parecer: 3      Número do processo: 0040421/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/08/2021 13:31:15

Parecer: À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Considerando que se trata de aquisição de Pedras com unidade de medida "tonelada", especifique a quantidade mínima a ser apresentada para fins de análise de amostras.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Agosto de 2021.

---

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2021. 34



**Ref.: Processo Fly 40421**

À

Abertura de Licitações :

Reportando-se ao protocolo fly de número 40421/2021 enviado pelo setor de Abertura de licitações ,solicitando manifestação ao seguinte questionamento:

- Considerando que se trata de aquisição de Pedras com unidade de medida " tonelada",especifique a quantidade mínima a ser apresentada na análise de amostra.

As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto

- O Novo fiscal Gestor do Contrato

Indicamos o servidor Júnior Moraes – matrícula :358959

Marklon de Oliveira Lima  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto 5821/2021

JUNIOR MORAES  
Junior Moraes

**Fiscal de Gestão**  
**Matrícula :358959**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**

**PROTOCOLO Nº 40421/2021**

**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Setembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------------------------|-------|------------|
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504  | Federal    |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1510  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512  | Federal    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504  | Federal    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510  | Livre      |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512  | Federal    |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Itens 01, 04, 06 e 07 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 02, 03 e 05 e 08 ao 11 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01, 04, 06 e 07 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



- 4.3. Os Itens 02, 03 e 05 do presente edital, são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
- 4.4. Os itens 08 ao 11 do edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**
- 4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.**
- 4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**
- 4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.**
- 4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.**
- 4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.**
- 4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-





mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;





- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de





catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

#### 13.1.6. Documentações específicas:

a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.

c) Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEN-PR.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação dos laudos e amostras.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias





corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

**a)** Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaio Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

**b)** Amostras dos itens 01, 02, 03, 06 ao 08 e 10 ao 13 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**b.1)** As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

**b.2)** As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência para fins de aprovação.

**b.3)** As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

**b.4)** As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

**b.5)** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.2.** As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

**15.3.** As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

**15.4.** Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

**15.4.1.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.5.** Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

**15.5.1.** Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

**15.6.** Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

**15.6.1.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

**15.6.2.** O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

**15.6.3.** As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

**15.7.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

**15.8.** Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.





**15.9.** O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

**15.10.** As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

**a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**b)** Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Os materiais deverão preencher os seguintes requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência.

18.3. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Junior Moraes, matrícula 358959, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**18.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**18.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**18.5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade





## 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:



a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a)** descumprir as condições da Ata;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública





Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo).**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2021.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Equipe de Apoio



## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3627 8500

## PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1017/2021 - PE

Processo Administrativo: 139/2021

Data do Processo Adm.: 13/08/2021

Processo de Licitação: 139/2021

Data do Processo: 13/08/2021

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação         | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 15000,000  | TON  | BRITA 4A -- CIF       | 36,9000             | 553.500,0000       |
| 2                                | 750,000    | TON  | Brita n° 1 - CIF      | 41,2000             | 30.900,0000        |
| 3                                | 1000,000   | TON  | BRITA n° 2 - CIF      | 41,2000             | 41.200,0000        |
| 4                                | 3000,000   | TON  | RACHÃO - CIF          | 39,8300             | 119.490,0000       |
| 5                                | 1000,000   | TON  | Pedra Marroada -- CIF | 39,8800             | 39.880,0000        |
| 6                                | 3750,000   | TON  | Pó de pedra -- CIF    | 46,1000             | 172.875,0000       |
| 7                                | 15000,000  | TON  | BRITA GRADUADA -- CIF | 45,0000             | 675.000,0000       |
| 8                                | 5000,000   | TON  | BRITA 4A -- CIF       | 36,9000             | 184.500,0000       |
| 9                                | 1000,000   | TON  | RACHÃO - CIF          | 39,8300             | 39.830,0000        |
| 10                               | 1250,000   | TON  | Pó de pedra -- CIF    | 46,1000             | 57.625,0000        |
| 11                               | 5000,000   | TON  | BRITA GRADUADA -- CIF | 45,0000             | 225.000,0000       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                       | Total Máximo Geral: | 2.139.800,0000     |





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de Pedras de composição Basáltica, Diabásio. Gnaiss ou Granítica para manutenção do Sistema Viário**, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

| Item | Especificação        | Unid.    | Qtde. Estimada |
|------|----------------------|----------|----------------|
| 1    | BRITA 4A - CIF       | Tonelada | 20.000         |
| 2    | BRITA nº1 - CIF      | Tonelada | 750            |
| 3    | BRITA nº2 - CIF      | Tonelada | 1.000          |
| 4    | Rachão - CIF         | Tonelada | 4.000          |
| 5    | Pedra Marroada - CIF | Tonelada | 1.000          |
| 6    | Pó de pedra - CIF    | Tonelada | 5.000          |
| 7    | BRITA GRADUADA - CIF | Tonelada | 20.000         |

**2. JUSTIFICATIVA:** O presente termo destina-se a contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário. Verifica-se a necessidade de aquisição do objeto da contratação em questão, visando o procedimento de manutenções do Sistema Viário do Município, e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES:** O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:





#### **BRITA 4 A**

O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas.
- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento).
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).
- A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento).
- O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64 ) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).
- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 4"       | 95 - 100   |
| 3.1/2"   | 90 - 100   |
| 3"       | 85 - 100   |
| 2.1/2"   | 85 - 100   |
| 2"       | 75 - 95    |
| 1.1/2"   | 65 - 90    |
| 1"       | 60 - 85    |
| 3/4"     | 50 - 80    |
| 1/2"     | 40 - 75    |
| 3/8"     | 30 - 70    |
| nº 4     | 20 - 60    |
| nº 10    | 10 - 55    |
| nº 40    | 5-30       |
| nº 200   | 0 - 15     |



**PEDRA BRITA Nº 01:** Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15

**BRITA Nº 2** – O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

**BRITA GRADUADA-** O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma.
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento).
- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza).
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento)





- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 2"       | 100        |
| 3/8"     | 30 - 65    |
| nº 4     | 25 - 55    |
| nº 10    | 15 - 40    |
| nº 40    | 8 - 20     |
| nº 200   | 2-8        |

**PEDRA MARROADA-** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento).
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

**RACHÃO:** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm . A NBR 9935/2011 define rachão como “pedra de mão”, de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.



**PÓ DE PEDRA:** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza).
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).
- Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento). –
  - Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 3/8"     | 100        |
| nº 4     | 70 - 100   |
| nº 200   | 10 - 20    |

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:** - A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 16:h30min, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

**5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Venezuela, 247, Eucaliptos no prazo máximo de 24 horas após a



emissão da Nota de Empenho, ou nas vias urbanas e rurais do município conforme solicitação da SMOP.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas

#### **6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.
  - a. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1. CONTRATANTE**

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.





7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

## **7.2. CONTRATADA**

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota/fatura, conforme disponi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



bilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

### RELATÓRIO FORNECEDOR

| Item | Especificação   | Unid.    | Qtde. Estimada | Fornecedor | Cod.Betha | valor | Me-dia | total      |
|------|-----------------|----------|----------------|------------|-----------|-------|--------|------------|
| 1    | BRITA 4A - CIF  | Tonelada | 20.000         | Boscardin  | 20497     | 34,00 | 36,70  | 734.000,00 |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 36,80 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,30 |        |            |
| 2    | BRITA nº1 - CIF | Tonelada | 750.           | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 41,20  | 30.900,00  |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 43,80 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |        |            |
| 3    | BRITA nº2 - CIF | Tonelada | 1.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 41,20  | 41.200,00  |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 43,80 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |        |            |
| 4    | Rachão CIF      | Tonelada | 4.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 39,80  | 159.200,00 |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 39,70 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |        |            |
| 5    | Pedra Mar-      | Tonela-  | 1.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 39,80  | 39.800,00  |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|   |                       |           |        |           |       |       |       |            |
|---|-----------------------|-----------|--------|-----------|-------|-------|-------|------------|
|   | roada - CIF           | da        |        | CTG       | 11218 | 39,85 |       |            |
|   |                       |           |        | Samanta   | 20486 | 39,80 |       |            |
| 6 | Pó de pedra - CIF     | Tonela-da | 5.000  | Boscardin | 20497 | 45,00 |       |            |
|   |                       |           |        | CTG       | 11218 | 51,30 | 46,10 | 230.500,00 |
|   |                       |           |        | Samantta  | 20486 | 42,00 |       |            |
| 7 | BRITA GRADU-ADA - CIF | Tonela-da | 20.000 | Boscardin | 20497 | 43,00 |       |            |
|   |                       |           |        | CTG       | 11218 | 49,99 | 41,00 | 820.000,00 |
|   |                       |           |        | Boscardin | 20497 | 42,00 |       |            |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/<br>Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|               |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**  
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do





objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Os materiais deverão preencher os seguintes requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência.

3.3. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Junior Moraes, matrícula 358959, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------------------------|-------|------------|
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504  | Federal    |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1510  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512  | Federal    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|                                   |      |         |
|-----------------------------------|------|---------|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | Federal |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 | Livre   |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | Federal |

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0040421/2021

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0040421/2021                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

Código do parecer: 5

Número do processo: 0040421/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/08/2021 15:04:38

Parecer: À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Considerando a exigência prevista no item 6 (a) do termo de Referência, especifique qual a entidade profissional competente para fins de habilitação.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfmg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2021

Ao Depto de Licitações

Reportando-se ao fly 4 de número 40421-2021 enviado pelo setor de Licitações, solicitando manifestação ao seguinte questionamento.

- Considerando a exigência prevista no item 6((a) do termo de Referência, especifique qual a entidade profissional competente para fins de habilitação

**Para fins de habilitação da Empresa:** Será exigido o registro da empresa no Conselho de Engenharia (CREA) **registro vigente.**

Incluindo a apresentação do seu responsável técnico.



Marklön de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto 5821/2021





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/08/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0040421/2021

---

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0040421/2021                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 7      Número do processo: 0040421/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/08/2021 10:17:14

Parecer: Ao Pregoeiro para análise a respeito das documentações exigidas.

Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Agosto de 2021.

---

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 20/08/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0040421/2021

Número do processo: 0040421/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8

Número do processo: 0040421/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/08/2021 11:43:20

Parecer: Ciente quanto a documentação.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Maysa Wolff de Souza





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/08/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0040421/2021

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0040421/2021                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

Código do parecer: 5      Número do processo: 0040421/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/08/2021 09:52:47

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer a respeito das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardt Rodrigues

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 549/2021**



**Processo nº 40421/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Edital**

Tenciona a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva ata de registro de preço, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário do Município..

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal nº 4628/2017.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2021.

  
**Fabio Julio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO Nº 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de 03 de Setembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------------------------|-------|------------|
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504  | Federal    |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1510  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512  | Federal    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504  | Federal    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510  | Livre      |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512  | Federal    |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Itens 01, 04, 06 e 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Itens 02, 03 e 05 e 08 ao 11 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 04, 06 e 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.





- 4.3. Os Itens 02, 03 e 05 do presente edital, são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
- 4.4. Os itens 08 ao 11 do edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**
- 4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.**
- 4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.**
- 4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.**
- 4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.**
- 4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.**
- 4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 59/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-





mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 59/2021”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.
- 11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.
- 11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de





catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº



300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

#### 13.1.6. Documentações específicas:

a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, da empresa no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.

c) Declaração de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. A comprovação deve ser realizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que, no caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:





**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação dos laudos e amostras.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias





corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## **15. DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro(a) em que for apurada sua classificação apresentar/entregar:

**a)** Laudo Técnico da Granulometria, para cada item, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaio Especializados (ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

**b)** Amostras dos itens 01, 02, 03, 06 ao 08 e 10 ao 13 para análise e avaliação por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**b.1)** As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, telefone e e-mail.

**b.2)** As amostras deverão preencher os requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência para fins de aprovação.

**b.3)** As amostras apresentadas deverão ser da mesma marca indicada na proposta. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará a desclassificação do item cotado.

**b.4)** As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.

**b.5)** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem de 50 quilos que não altere as características do produto.



**15.2.** As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

**15.3.** As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

**15.4.** Os Laudos e Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Avenida Venezuela, 247, Nações - Fazenda Rio Grande – Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

**15.4.1.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.5.** Será Comunicado o dia e horário que será realizada a análise das amostras.

**15.5.1.** Sobrevindo fato superveniente, poderá haver prorrogação do prazo previsto, desde que haja requerimento fundamentado formulado pela licitante, o qual poderá ser acatado, a critério do Pregoeiro.

**15.6.** Caso as Amostras sejam reprovadas, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail com confirmação de recebimento ou através de ligação telefônica registrada no processo, com dia e horário, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

**15.6.1.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá ser feita por e-mail com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica mediante termo anexo nos autos, com dia e horário.

**15.6.2.** O prazo limite para retirada das amostras será de 06 (seis) dias úteis, após homologação do resultado.

**15.6.3.** As amostras não retiradas dentro do prazo fixado no item anterior serão doadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, não cabendo qualquer recurso por parte da proponente.

**15.7.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas por membro do quadro Técnico da Secretária Municipal de Obras Públicas.

**15.8.** Após a aprovação dos Laudos e Amostras será declarado o vencedor.





**15.9.** O resultado da Análise de Laudos e Amostras será publicado no Órgão Oficial do Município e os laudos de análise das Amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na Internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03(três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 Pleno TCE/PR).

**15.10.** As impugnações serão analisadas e respondidas por membro do quadro Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

**a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**b)** Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

### **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

18.2. Os materiais deverão preencher os seguintes requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência.

18.3. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Junior Moraes, matrícula 358959, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**18.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**18.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**18.5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade





## 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

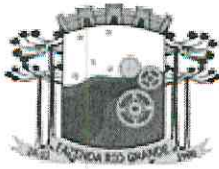
**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública





Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo).**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 20 de Agosto de 2021.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Equipe de Apoio



## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3627 8500

## PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 59/2021 - PE

Processo Administrativo: 139/2021

Data do Processo Adm.: 13/08/2021

Processo de Licitação: 139/2021

Data do Processo: 13/08/2021

Folha: 1/1

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação         | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 15000,000  | TON  | BRITA 4A -- CIF       | 36,9000             | 553.500,0000       |
| 2                                | 750,000    | TON  | Brita n° 1 - CIF      | 41,2000             | 30.900,0000        |
| 3                                | 1000,000   | TON  | BRITA n°2 - CIF       | 41,2000             | 41.200,0000        |
| 4                                | 3000,000   | TON  | RACHÃO - CIF          | 39,8300             | 119.490,0000       |
| 5                                | 1000,000   | TON  | Pedra Marroada -- CIF | 39,8800             | 39.880,0000        |
| 6                                | 3750,000   | TON  | Pó de pedra -- CIF    | 46,1000             | 172.875,0000       |
| 7                                | 15000,000  | TON  | BRITA GRADUADA -- CIF | 45,0000             | 675.000,0000       |
| 8                                | 5000,000   | TON  | BRITA 4A -- CIF       | 36,9000             | 184.500,0000       |
| 9                                | 1000,000   | TON  | RACHÃO - CIF          | 39,8300             | 39.830,0000        |
| 10                               | 1250,000   | TON  | Pó de pedra -- CIF    | 46,1000             | 57.625,0000        |
| 11                               | 5000,000   | TON  | BRITA GRADUADA -- CIF | 45,0000             | 225.000,0000       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                       | Total Máximo Geral: | 2.139.800,0000     |





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de Pedras de composição Basáltica, Diabásio. Gnaisse ou Granítica para manutenção do Sistema Viário**, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

| Item | Especificação        | Unid.    | Qtde. Estimada |
|------|----------------------|----------|----------------|
| 1    | BRITA 4A - CIF       | Tonelada | 20.000         |
| 2    | BRITA nº1 - CIF      | Tonelada | 750            |
| 3    | BRITA nº2 - CIF      | Tonelada | 1.000          |
| 4    | Rachão - CIF         | Tonelada | 4.000          |
| 5    | Pedra Marroada - CIF | Tonelada | 1.000          |
| 6    | Pó de pedra - CIF    | Tonelada | 5.000          |
| 7    | BRITA GRADUADA - CIF | Tonelada | 20.000         |

**2. JUSTIFICATIVA:** O presente termo destina-se a contratação de empresa para fornecimento de Pedras de composição Basáltica ou Diabásio para manutenção do Sistema Viário. Verifica-se a necessidade de aquisição do objeto da contratação em questão, visando o procedimento de manutenções do Sistema Viário do Município, e a regularização dos acessos internos das praças e parques, bem como, dar o devido zelo ao patrimônio público com vistas à melhoria do mesmo, evitando a erosão do solo com a contenção das águas pluviais. Onde os materiais solicitados são indispensáveis para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES:** O produto deverá atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:





#### **BRITA 4 A**

O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas.
- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento).
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).
- A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento).
- O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64 ) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 4"       | 95 - 100   |
| 3.1/2"   | 90 - 100   |
| 3"       | 85 -100    |
| 2.1/2"   | 85 – 100   |
| 2"       | 75 – 95    |
| 1.1/2"   | 65 – 90    |
| 1"       | 60 – 85    |
| 3/4"     | 50 – 80    |
| 1/2"     | 40 – 75    |
| 3/8"     | 30 – 70    |
| nº 4     | 20 – 60    |
| nº 10    | 10 – 55    |
| nº 40    | 5-30       |
| nº 200   | 0 - 15     |



**PEDRA BRITA Nº 01:** Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15

**BRITA Nº 2** – O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

**BRITA GRADUADA-** O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma.
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento).
- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza).
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento)





- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 2"       | 100        |
| 3/8"     | 30 - 65    |
| nº 4     | 25 - 55    |
| nº 10    | 15 - 40    |
| nº 40    | 8 - 20     |
| nº 200   | 2-8        |

**PEDRA MARROADA-** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento).
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

**RACHÃO:** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm . A NBR 9935/2011 define rachão como “pedra de mão”, de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.



**PÓ DE PEDRA:** O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza).
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).
- Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento). –
  - Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

| Peneiras | % Passando |
|----------|------------|
| 3/8"     | 100        |
| nº 4     | 70 - 100   |
| nº 200   | 10 - 20    |

Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**4. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:** - A empresa participante detentora de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, (com exceção dos itens 4 e 5), no horário compreendido das 08h00 min às 12h00 min e das 13h00min às 16:h30min, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.





- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:
- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal.

Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

**5. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS DO OBJETO:** A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito à Rua Venezuela, 247, Eucaliptos no prazo máximo de 24 horas após a



emissão da Nota de Empenho, ou nas vias urbanas e rurais do município conforme solicitação da SMOP.

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas

#### **6. DAS EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÃO:**

- A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.
- Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.
  - a. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1. CONTRATANTE**

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.





7.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

## **7.2. CONTRATADA**

7.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

7.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

7.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

7.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

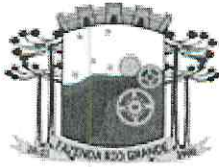
7.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

7.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota/fatura, conforme disponi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



bilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e demais responsáveis pelo recebimento. E anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais-INSS, de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no contrato.

**RELATÓRIO FORNECEDOR**

| Item | Especificação   | Unid.    | Qtde. Estimada | Fornecedor | Cod.Betha | valor | Me-dia | total      |
|------|-----------------|----------|----------------|------------|-----------|-------|--------|------------|
| 1    | BRITA 4A - CIF  | Tonelada | 20.000         | Boscardin  | 20497     | 34,00 | 36,70  | 734.000,00 |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 36,80 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,30 |        |            |
| 2    | BRITA nº1 - CIF | Tonelada | 750.           | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 41,20  | 30.900,00  |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 43,80 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |        |            |
| 3    | BRITA nº2 - CIF | Tonelada | 1.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 41,20  | 41.200,00  |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 43,80 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |        |            |
| 4    | Rachão CIF      | Tonelada | 4.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 39,80  | 159.200,00 |
|      |                 |          |                | CTG        | 11218     | 39,70 |        |            |
|      |                 |          |                | Samantta   | 20486     | 39,80 |        |            |
| 5    | Pedra Mar-      | Tonela-  | 1.000          | Boscardin  | 20497     | 40,00 | 39,80  | 39.800,00  |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|   |                              |               |        |           |       |       |       |            |
|---|------------------------------|---------------|--------|-----------|-------|-------|-------|------------|
|   | roada - CIF                  | da            |        | CTG       | 11218 | 39,85 |       |            |
|   |                              |               |        | Samanta   | 20486 | 39,80 |       |            |
| 6 | Pó de pedra<br>- CIF         | Tonela-<br>da | 5.000  | Boscardin | 20497 | 45,00 | 46,10 | 230.500,00 |
|   |                              |               |        | CTG       | 11218 | 51,30 |       |            |
|   |                              |               |        | Samantta  | 20486 | 42,00 |       |            |
| 7 | BRITA<br>GRADU-<br>ADA - CIF | Tonela-<br>da | 20.000 | Boscardin | 20497 | 43,00 | 41,00 | 820.000,00 |
|   |                              |               |        | CTG       | 11218 | 49,99 |       |            |
|   |                              |               |        | Boscardin | 20497 | 42,00 |       |            |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/<br>Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|               |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**  
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO Nº. 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 59/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do





objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 59/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, vias urbanas e rurais.

3.2. Os materiais deverão preencher os seguintes requisitos elencados no item 3 do Termo de Referência.

3.3. As especificações dos materiais estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

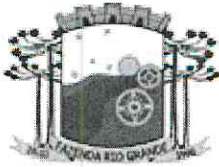
4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Dênis Debatin, matrícula 352.599, fiscal de execução e Junior Moraes, matrícula 358959, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------------------------|-------|------------|
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1504  | Federal    |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1510  | Livre      |
| 08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30 | 1512  | Federal    |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1000  | Livre      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|                                   |      |         |
|-----------------------------------|------|---------|
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1504 | Federal |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1510 | Livre   |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512 | Federal |

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11. A Contratante obriga-se a:**

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;





**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

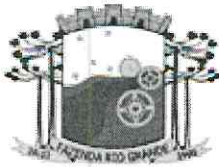
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 59/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 59/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2021-000



**1 - Itens da Licitação**

**1 - Brita**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 553.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15000)

**2 - Brita**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 30.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (750)

**3 - Brita**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 41.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

**4 - Brita**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 119.490,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3000)

**5 - Brita**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

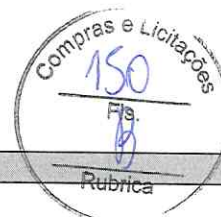
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 39.880,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

**6 - Brita****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 10.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3750**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 172.875,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3750)**7 - Brita****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 11.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 15000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 675.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (15000)**8 - Brita****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 184.500,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (5000)**9 - Brita****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 4.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 39.830,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1000)**10 - Brita****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 6.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1250**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 57.625,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1250)**11 - Brita****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 7.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 225.000,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (5000)





| SIASG net |                          | Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais |         | Divulgação de Compras |       | Ministério da Economia |  |
|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------|------------------------|--|
| Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Colação/Dispensa Eletrônica                 | Eventos | Sub-rogação           | Apoio |                        |  |

Ambiente: **PRODUÇÃO**

**Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

20/08/2021 14:10:01

---

☒ Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 23/08/2021.

---

**Resumo do Aviso de Licitação**

|                                                                                                                                                                                      |                          |                                                |                            |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>Órgão</b>                                                                                                                                                                         |                          | <b>UASG Responsável</b>                        |                            |                        |
| 06120 - ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                             |                          | 089983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE |                            |                        |
| <b>Modalidade de Licitação</b>                                                                                                                                                       | <b>Nº da Licitação</b>   | <b>Forma de Realização</b>                     | <b>Característica</b>      | <b>Modo de Disputa</b> |
| Pregão                                                                                                                                                                               | 00059/2021               | Eletrônico                                     | Tradicional                | Aberto                 |
| <b>Nº do Processo</b>                                                                                                                                                                | <b>Tipo de Licitação</b> |                                                |                            |                        |
| 40421/2021                                                                                                                                                                           | Menor Preço              |                                                |                            |                        |
| <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS                                                                                                                                         |                          | <input type="checkbox"/> Internacional         | <b>Quantidade de Itens</b> |                        |
|                                                                                                                                                                                      |                          |                                                | 11                         |                        |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                        |                          |                                                |                            |                        |
| Aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. |                          |                                                |                            |                        |
| <b>Data da Divulgação</b>                                                                                                                                                            |                          |                                                |                            |                        |
| 23/08/2021                                                                                                                                                                           |                          |                                                |                            |                        |
| <b>Data da Disponibilidade do Edital</b>                                                                                                                                             |                          | <b>Data/Hora da Abertura da Licitação</b>      |                            |                        |
| A partir de 23/08/2021 às 08:00                                                                                                                                                      |                          | Em 03/09/2021 às 09:00                         |                            |                        |

---

---

---

Solução ZENPRO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021**  
**PROTOCOLO 40421/2021**  
**Processo Administrativo nº. 139/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/08/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2021.

  
**Maysa Wolff de Souza**  
Pregoeira Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº180/2021 de 23 de agosto de 2021

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



MARK, classificada nos itens 49 e 50;

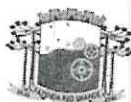
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
classificada nos itens 56, 87 e 88;

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS,  
classificada nos itens 85 e 86

Os laudos de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/) e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2021.

Mayra Wolff,  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 20/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 45/2021

A Pregoeira do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 16.6. e 16.7, do Edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 45/2021, o qual tem com o objeto "Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico Hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde."

ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA, classificada nos itens 1, 2, 3, 13, 18, 21, 22, 43, 45, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 84;

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, classificada nos itens 4, 5, 6, 8, 9, 17 e 19;

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, classificada nos itens 16 e 89;

M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, classificada nos itens 23, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 81 e 83;

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, classificada nos itens 24 e 82;

J R COMÉRCIO DE FIOS LTDA, classificada nos itens 26, 29, 30, 31 e 32;

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, classificada nos itens 27, 28 e 33;

SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, classificada nos itens 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40;

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA, classificada nos itens 41, 71, 72 e 73.

MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS LTDA, classificada nos itens 44, 90, 91, 92 e 93

PROLINE, classificada nos itens 46 e 47

GOEDERT, classificada nos itens 48 e 51;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021  
PROTOCOLO 40421/2021  
Processo Administrativo nº. 139/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gneisso ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/08/2021 às 09:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2021.

Mayra Wolff,  
Pregoeira Municipal







## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 02 de Setembro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de reagentes laboratoriais destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Colorado, regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 22 de Agosto de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 14h do dia 02 de Setembro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para aquisição de leite para a escola e centro de educação infantil do município de Colorado, regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 22 de Agosto de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado, 17 de Agosto de 2021.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 06, 07, 08, 9, 10, 11, 12, 41, 43, 72, 78, 84, 85, 86, 93, 95, 98, 99, 100, 105, 108, 120, 215, com valor total de R\$ 406.363,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais); MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora do item 235, com valor total de R\$ 90.792,00 (noventa mil e setecentos e noventa e dois reais); ITAVOL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.976.220/0001-09, vencedora dos itens 207 e 208 com valor total de R\$ 93.990,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa reais); VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 40, 45, 47, 48, 59, 61, 73, 75, 82, 83, 92, 94, 96, 101, 103, 104, 106, 113, 115, 177, 182 e 183 com valor total de R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos itens 18, 19, 20, 22, 233, 234, 237 E 242 com valor total de R\$ 59.954,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens 90, 134, 152, 153, 162, 166, 169, 180 e 227 com valor total de R\$ 9.564,90 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e novecentos e sessenta centavos); MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); DENIELY FERREIRA MONTUANO 04581352916, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.525.798/0001-03, vencedora dos itens 29, 30, 32, 46, 58, 63, 66, 67, 89, 97, 109, 136, 157, 159, 165, 184, 224 e 226 valor total de R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 74, 80, 87, 88, 91, 102, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 230, 231, 232, 240 e 241 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 545/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 112/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para confecção de uniformes e acessórios de segurança pessoal para o efetivo da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora dos lotes 04, 05 e 06, com valor total de R\$ 175.399,80 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.031/0001-02, vencedora do lote 07 com valor total de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais); DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.997.373/0001-77, vencedora do lote 8 com valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Os lotes 01, 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 536/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2021.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Processo Adm. nº. 139/2021 / Prot. nº 40421/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/08/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2021.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 08/09/2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Sebastião Máximo 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Eletrônico Nº 26/2021, que tem como objeto Visando Aquisição de Equipamentos Informáticos, Eletrodomésticos, Móveis Através de Recursos Financeiros Do Programa SIGTV Estruturação Investimento/MDSCF/SUAS., Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site [www.godoymoreira.pr.gov.br](http://www.godoymoreira.pr.gov.br) e-mail: [licitacao@godoymoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@godoymoreira.pr.gov.br), ou através do site da BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 20 de agosto de 2021  
PRIMIS DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 03 de setembro de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Portal BLL(<http://bll.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Aquisição de materiais de construção para ampliação do espaço físico do CRAS com área total de 25,99m². Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com). A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 20 de agosto de 2021.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI-PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraci.pr.gov.br).

Guaraci, 20 de agosto de 2021.  
MAICON SOARES CARLOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

## PROCESSO Nº: 268/2021.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com exclusividade para gestão da folha de pagamento, contemplando: efetuar crédito de folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos da administração direta, com direito a ocupar e explorar, através de permissão de uso espaço público, conforme demais especificações contidas em edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Tipo de Licitação: Maior Oferta - Por Lote (GLOBAL)

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 1.168/2002.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrência até às 08h45min do dia 24/09/2021 (horário de Brasília (DF)).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 24/09/2021 (horário de Brasília (DF)).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>; - Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronitmb/index.asp?acao=1&item=2>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 20 de agosto de 2021.  
DIEGO WOLFF  
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos  
Decreto 8.437/2021

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria 314/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 P. A. Nº 59/2021

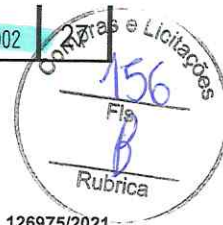
Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, face a falta de atendimento a todos os preceitos legais, a Prefeitura do Município de Ibema, declara REVOGADO O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - Modalidade Tomada de Preços, e todos os efeitos por ele produzidos.

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 20 de agosto de 2021.  
VIVIANE COMIRAN  
Prefeita







e quatro reais e quarenta centavos); MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens 90, 134, 152, 153, 162, 166, 169, 180 e 227 com valor total de R\$ 9.564,90 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.367.239/0001-13, vencedora dos itens 71, 209 e 229 com valor total de R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.525.798/0001-03, vencedora dos itens 29, 30, 32, 46, 58, 63, 66, 67, 70, 89, 97, 109, 136, 157, 159, 165, 184, 224 e 226 valor total de 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 74, 80, 87, 88, 91, 102, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 230, 231, 232, 240 e 241 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 545/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

126813/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

Processo Administrativo nº. 139/2021 / Protocolo nº 40421/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/08/2021 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

127022/2021

## Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 189/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais metalúrgicos transformados, bem como a execução de serviços, os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 03 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se.

Guaira (PR), em 20 de agosto de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

127008/2021

## Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 030/2021

Registro de Preço 024/2021

**Objeto:** Constitui o presente objeto deste edital a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado Municipal de Iguatu-PR, conforme especificação I do Edital.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Iguatu.

**Data da sessão de abertura:** 03/09/2021

**Horário da sessão de abertura:** 09h00min

**Valor:** R\$ 47.624,05 (Quarenta e sete mil seis e cinco centavos).

**Informações:** (45) 3248-1159

E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)  
Iguatu, 20 de agosto de 2021.

Vladimir Antonio Barella  
Prefeito Municipal

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 031/2021

Registro De Preços Nº. 025/2021

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias Municipais.

**Data da sessão de abertura:** 08/09/2021

**Horário da sessão de abertura:** 09h00min

**Valor:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**Informações:** (45) 3248-1159

E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)

Iguatu, 20 de agosto de 2021.

Vladimir Antônio Barella

Prefeito Municipal

127121/2021

## Itaperuçu

##ATO Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 072/2021 LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

##TEX OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, Zero Km, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 293/2020. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021 às 08h15min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 02/09/2021 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 98.122,00 (noventa e oito mil cento e vinte e dois reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Banco nacional de compras. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

##ASS Reginaldo Stepenoski Ribas

##CAR Pregoeiro Oficial ##DAT

Itaperuçu, 20 de agosto de 2021.

126942/2021

## Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 24 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 03 de setembro de 2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59 do dia 03 de setembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 03 de setembro de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comprasjag@jaguariaiva.pr.gov.br)

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2021.

DENEVAL BUENO NETO  
Pregoeiro

126903/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
512112721

Documento emitido em 23/08/2021 08:40:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11002 | 23/08/2021 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

**Objeto:** Doces e confeitados para serem distribuídos durante a Festa de Todos".

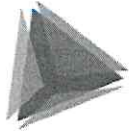
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 24 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 03 de setembro de 2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h31min às 13h59 do dia 03 de setembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 03 de setembro de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 59                                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 139/2021                                                                                                                                                                                                                       |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0801154510010203533903000000                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 2.139.800,00                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 23/08/2021                                                                                                                                                                                                                     | Data Registro               | 23/08/2021 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 03/09/2021                                                                                                                                                                                                                     | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                                                                                                | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Sim                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Sim                                                                                                                                                                                                                            | Percentual de participação: | 0,25       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                |                             |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8481666980 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0040421/2021

|                     |                                                 |           |            |             |     |
|---------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0040421/2021                                    | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 3 - Ofício                                      |           |            |             |     |

Código do parecer: 9      Número do processo: 0040421/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/08/2021 13:52:58

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardt Rodrigues





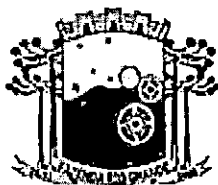
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que não foram realizadas modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2021.

  
**Maysa Wolff de Souza**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021  
PROTOCOLO 40421/2021  
Processo Administrativo nº. 139/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras de composição Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Interessado:** Grupo Contragon

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Pregoeira Municipal vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 59/2021, realizada por GRUPO ULTRAGON, solicitado via e-mail, consoante item 7.1.1 do edital, em 01 de setembro de 2021.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do pedido**

A licitante solicita esclarecimento acerca da possibilidade de incluir outras licenças no referido edital.

*“... a respeito dos documentos de qualificação técnica que não foram solicitados no edital, e são considerados essenciais para pregões de Agregados, os quais são: Licença de Operação para Extração Mineral e Cadastro no DNPM onde comprova o direito de lavrar os minerais.”*

**2 – Da análise**

Tendo em vista a resposta da secretaria solicitante.

**Está Secretaria entende que o Edital em questão deve dar prosseguimento por estar solicitando todos os documentos necessários para habilitação e legalidade das Empresas.  
(Resposta da Secretaria Solicitante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)**





## Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 59/2021

Graci - Cotragon <controladoria@grupocotragon.com.br>

Qua, 01/09/2021 10:48

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Sr. Pregoeiro

Venho respeitosamente por meio deste, pedir um esclarecimento a respeito dos documentos de qualificação técnica que não foram solicitados no edital, e são considerados essenciais para pregões de Agregados, os quais são: Licença de Operação para Extração Mineral e Cadastro no DNPM onde comprova o direito de lavrar os minerais.

Att

Graciele Ferreira



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0046113/2021

Número do processo: 0046113/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0046113/2021

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/09/2021 10:55:04

**Parecer:** Está Secretaria entende que o Edital em questão deve dar prosseguimento por estar solicitando todos os documentos necessários para habilitação e legalidade das Empresas.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares